

## Informação

Projeto de Resolução n.º 1523/XII (4.ª)  
(PCP) – Defende o acesso das famílias às creches familiares da Segurança Social e propõe um novo regime laboral para as Amas.

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de **21 de julho de 2015**

1. Sete Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 1523/XII (4.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 08 de junho, foi admitida a 11 de junho de 2015 e baixou nessa data à Comissão de Segurança Social e Trabalho.
3. O projeto de resolução contém uma designação que traduz o seu objeto e bem assim uma exposição de motivos.
4. Não tendo sido solicitado por qualquer grupo parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da Comissão de Segurança Social e Trabalho de 21 de julho de 2015, após solicitação do GP do PCP. A discussão realizou-se, sucintamente, nos seguintes termos:
  - O Senhor Deputado David Costa (PCP) interveio para referir que as creches familiares, integradas na resposta pública do Instituto da Segurança Social (ISS), acolhem milhares de crianças todos os anos sob responsabilidade das Amas. Estas profissionais constituem uma importante e preciosa resposta social desempenhando um papel fundamental no apoio às famílias, sobretudo num quadro de inexistência ou insuficiência de uma efetiva rede pública de creches.

Prosseguiu dizendo que são as Amas da Segurança Social que, em muitos casos, dada a ausência de outras soluções, acolhem e cuidam de crianças entre os 3 meses e os 3 anos de idade, por um período de tempo correspondente ao horário de trabalho ou impedimento dos pais.

Esta resposta social insere-se no desenvolvimento das funções do Estado de proteção à família e apoio à infância e não pode ser desligada da incumbência

Comissão de Segurança Social e Trabalho

---

constitucional de “promover a criação e garantir o acesso a uma rede nacional de creches e outros equipamentos sociais de apoio à família”.

Apesar da importância desta resposta, o atual Governo e a coligação PSD/CDS que o apoia aprovaram uma proposta de lei na Assembleia da República que prevê uma autorização legislativa ao Governo que promove uma verdadeira reconfiguração e descaracterização desta profissão, prevendo a extinção desta importante resposta pública de apoios sociais na infância, com a consequente falta de resposta às necessidades das famílias e a situação de desemprego para estas trabalhadoras.

Atualmente, no âmbito deste tipo de resposta social e de modo a permitir a inclusão de todas as crianças (em particular, daquelas que estão inseridas em famílias com menores recursos), o Estado garante uma comparticipação de cerca de 179 euros por criança, aumentando este valor para cerca de 200 euros para a 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> crianças, ao qual acresce um subsídio mensal de alimentação para as crianças no valor de 69 euros para o 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> escalões do abono de família e 34 euros para os restantes escalões. O valor desta comparticipação é o dobro quando se trata de uma criança com deficiência.

Com a extinção da resposta pública no âmbito do ISS e a dita “abertura ao mercado” deste regime, aprovada pelo atual Governo PSD/CDS, a relação estabelecida passa a ser diretamente entre estas profissionais e as famílias e não entre a segurança social e as famílias, como era até aqui. Obviamente que uma larga percentagem de famílias portuguesas, por via da política de empobrecimento e exploração prosseguida pelos sucessivos Governos da política de direita, PS, PSD e CDS, não tem condições para suportar este pagamento às amas.

O PCP recusa a opção que o Governo faz de destruição da importante função social do Estado no apoio à infância, defendendo uma política alternativa de apoio à infância e a todos os Portugueses que querem ter filhos, valorizando as respostas sociais e dignificando a atividade das amas, através da previsão de um regime laboral adequado à sua função.

### Comissão de Segurança Social e Trabalho

---

Assim, o PCP tem vindo a apresentar soluções para a revisão deste regime laboral, propondo que as amas permaneçam enquadradas pela Segurança Social, devendo esse enquadramento ser feito através do regime dos trabalhadores dependentes, com obrigatoriedade de existência de um contrato de trabalho sem termo. Propusemos ainda o direito a uma interrupção anual da atividade com a duração de 30 dias pagos, o qual seria sempre determinado tendo em conta também os interesses das famílias das crianças.

O Grupo Parlamentar do PCP propõe que a Assembleia da República adote a seguinte resolução:

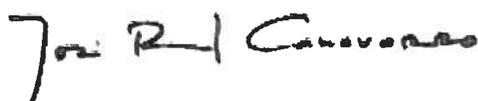
1. Mantenha todas as valências e respostas do regime de amas e creches familiares no âmbito do ISS, em todos os distritos;
  2. Assegure as condições necessárias à continuidade do apoio às famílias que dele necessitam;
  3. Instrua de imediato os serviços competentes, particularmente os Centros Distritais da Segurança Social, para a reposição da normalidade de acesso a esta resposta social, nomeadamente através da abertura das inscrições e da possibilidade de renovação da inscrição de novas crianças nesta resposta social;
  4. Promova a revisão do regime laboral das amas, no sentido de adequar a sua categoria profissional a um regime adequado, assegurando o vínculo laboral com contrato de trabalho sem termo, mantendo e valorizando todos os apoios sociais na infância.
- Interveio de seguida a Senhora Deputada Clara Marques Mendes (PSD) para esclarecer que o Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho, que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 76/2014, de 11 de novembro, estabelece os termos e as condições para o acesso à profissão e o exercício da atividade de ama, bem como o regime sancionatório aplicável à referida atividade, não põe em causa qualquer apoio social nem apoio à infância e que, inclusivamente, o regime transitório estabelecido assegura a continuidade do trabalho destas profissionais.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

- Também o Senhor Artur Rêgo (CDS-PP) corroborou que a alteração do regime das amas veio beneficiar não só estas profissionais como os seus utentes. Daí que o projeto de resolução não faça qualquer sentido quando a alteração legislativa já referida é benéfica, qualifica a profissão e constitui um benefício incomparável.
  
  - O Senhor Deputado David Costa (PCP) usou a final da palavra para dizer que tem muita dificuldade em compreender os argumentos da maioria.
5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 1523/XII (4.ª) (PCP), remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 22 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



José Manuel Canavarro

